



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Correição Geral Ordinária 8.5.2018 SEI nº 0029851-81.2018.8.16.6000
--

Comarca/Foro: REALEZA
Vara/Juízo: Inicial - Juízo Único - OFÍCIO CRIMINAL
Seção Judiciária: 56ª - Sede
Data da última visita correcional: 14/04/2015
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 06/03/2018
Juiz(íza) Titular: Christiano Camargo Data da assunção: 02/05/2017
Juiz(íza) anterior: Carlos Gregório Bezerra Guerra Data da assunção: 12/11/2015 Data da saída: 20/02/2017
Juiz(íza) Substituto(A): não há Data da assunção:
Endereço: Rua Belém, nº 2393, Centro Cívico, CEP 85770-000
Telefone(s): (46) 3543-1179 e (46) 99920-1444
E-mail do Magistrado(a) (TJ): chca@tjpr.jus.br
E-mail Corporativo (TJ): rea-ju-scr@tjpr.jus.br

1 - QUADRO FUNCIONAL	
Chefe de Secretaria:	
Nome: Diogo Kanoffre Da Silveira	
Data da assunção: 07/08/2013	Matrícula: 14735

Auxiliar Judiciário:	
Nome: Maria Goretti Baranoski Trentin	
Data da assunção: 12/08/2002	Matrícula: 10559

Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Katia Cristina Bergamini Titão	
Data da assunção: 01/02/2011	Matrícula: 50663
Nome: Eder Damer	
Data da assunção: 27/08/2013	Matrícula: 52023
Nome: José Ricardo Furquim	
Data da assunção: 16/06/2014	Matrícula:
Nome: Fernanda Dresch Furquim - Gabinete do Magistrado	
Data da assunção: 19/09/2013	Matrícula: 52033

Estagiário(s):	
Nome: Bruno Morandin Caetano Borges	
Data da assunção: 23/08/2016	Matrícula: 256744
Nome: Dhara Luana Zatta Da Rosa	
Data da assunção: 16/01/2018	Matrícula: 262648



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Oficial(is) de Justiça:	
Nome: Jovelino João Zamarchi	
Data da assunção: 22/11/1988	Matrícula: 7539

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: Luiz Henrique Titão	
Data da assunção: 22/10/2007	Matrícula: 13363

Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Guilherme Antonio Rachelle Junior	
Data da assunção: 16/03/2017	Matrícula: 18771
Nome: Gabriel Eduardo De Souza Costa	
Data da assunção: 27/02/2018	Matrícula: 19312

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Alana Paula Jelonschek	
Data da assunção: 26/07/2016	Matrícula: 223285

2.1 - INSTALAÇÕES:	SIM	NÃO
2.1.1 O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:	X	
2.1.2 A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:	X	
2.1.3 Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:	X	
2.1.4 Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:	X	
2.1.5 Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:	X	
2.1.6 Existem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:	X	
2.1.7 Esses bens estão nos corredores ou dependências utilizadas pelo público		X
2.1.8 Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:	X	
2.1.9 Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:	X	
2.1.10 Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:	X	
2.1.11 Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:	X	
2.1.12 Tem plenário do Tribunal do Júri. Está organizado e limpo:	X	
2.1.13 As armas estão dentro de 3 cofres, na sala de apreensões.	X	
2.1.14 Os demais objetos estão na sala de apreensões do Vara.	X	
2.2.- AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO:	SIM	NÃO
2.2.1 O aviso de prazo para expedição de certidões (24h):	X	
2.2.2 O aviso e endereço para reclamações na Ouvidoria da Justiça:	X	
2.2.3 A relação de intimações ao Diário da Justiça:		X



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



2.2.4A pauta de audiências do mês:	X	
2.2.5A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:	X	
2.2.6A tabela da taxa judiciária:	X	
2.2.70 banco oficial para os depósitos judiciais:	X	
2.2.80 nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado:	X	

3 - EQUIPAMENTOS:

Gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria: 5 computadores, 10 monitores.

Vara: 7 computadores, 14 monitores, 2 impressoras, 6 scanners, 1 protocolizador eletrônico.

Sala de audiências: 1 computador, 3 monitores, 1 impressora, 1 equipamento de gravação.

Plenário do Tribunal do Júri: 1 computador, 2 monitor, 1 equipamento de gravação de audiências.

4. LIVROS DO OFÍCIO CRIMINAL

XIII - Alistamento de Jurados: Livro nº 2, encerrado;

XIV - Registro Atas Sessões do Júri: Livros nº 3 e 4, encerrados;

XV - Arquivo de Dados Sigilosos: Livro nº 1. Enquanto houver autos físicos (inquéritos policiais), o livro deverá permanecer aberto. Desconsiderar o termo de encerramento, até ulterior determinação. Nos processos criminais, o sigilo dos documentos do Sistema PROJUDI deve ser registrado no próprio sistema, sem a necessidade da extração de cópias e juntada neste arquivo. Atentar que é distinto do nível de sigilo dos processos e é estabelecido pelo Magistrado. Observar.

4.2. LIVROS DA DIREÇÃO DO FÓRUM

I - Registro Geral de Feitos: Apresentado o Livro. Consignar o número de série no termo de abertura. Em que pese o encerramento do livro, os campos devem continuar sendo constantemente atualizados, concomitantemente a sua ocorrência. Levantar todos os feitos abertos, regularizando os registros e baixas. Regularizar;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



III - Registro de Atas: Apresentado o Livro nº 2. Arquivar apenas as atas solenes. Os demais documentos, por exemplo, publicações, deverão ser extraídos do livro. As folhas deverão ser renumeradas. Regularizar;

IV - Registro de Termo de Compromisso: Apresentado o Livro nº 1. O livro deverá ser encerrado e encadernado (CN 2.2.11). Formar um livro novo de folhas A4. Juntar exclusivamente os termos de compromissos. Regularizar;

VI - Arquivo de Portarias: Apresentados os Arquivos nº 9 a 13. Corrigir a numeração de série nos termos de abertura dos livros 11, 12 e 13. Trata-se de documento oficial e não se admitem rasuras, como as constatadas nos termos de encerramento dos livros. Ordenar o livro nº 13. Revisar os termos de aberturas e encerramentos, a fim de suprir as assinaturas e rubricas faltantes. Confeccionar o livro com 200 (duzentas) folhas, para evitar o custo com encadernações (CN 2.2.11). Regularizar;

XVI - Controle de Bens Permanentes: Apresentado o Livro nº 01, encerrado. O cadastro e movimentação dos bens Permanentes devem ser mantidos atualizados no Sistema Hermes;

4.4. DETERMINAÇÕES DA DIREÇÃO DO FÓRUM

1. Atentar as determinações do Ofício-Circular nº 125/09, datado de 21.08.2009, quanto ao cadastramento mensal do plantão no sitio da Corregedoria, bem como da publicação mensal no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência. A exceção dos meses abril, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017, nos demais não foi observada a determinação da publicação no mês anterior. Essa falta também foi constatada no mês janeiro do corrente ano. Ultima-se a determinação do cadastramento prévio dos plantões no site do Tribunal de Justiça, conforme previsão do Ofício-Circular citado.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



2. Cumprir os regramentos da Resolução nº 186, de 14 agosto de 2017, do Órgão Especial, relativa ao Plantão Judiciário.
3. Deve estar afixada na porta de entrada do Fórum, em local visível ao público, ainda que o prédio esteja fechado, o nome e o número do telefone para contato do responsável pelo plantão.
4. Zelar permanentemente pelas dependências do Fórum - corredores, salas de audiência, plenário do júri, secretarias, principalmente as utilizadas pelo público - não deixando acumular materiais permanentes sem uso, com o recolhimento imediato ao Tribunal de Justiça.
5. Manter arquivadas as cópias atualizadas dos contratos de prestação de serviços de limpeza, vigilância.

5. SISTEMA INFORMATIZADO DO CARTÓRIO CRIMINAL - SICC

1. O Sistema de Informatização do Cartório Criminal foi instalado no mês agosto do ano 2008.

1.1. Ressalta-se que a atualização dos dados nos sistemas de informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta a localização dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental, e **responderão solidariamente as Unidades Judiciais que geraram as informações** (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. No "**Relatório de Feitos por Movimento**", constam 2 movimentos a serem saneados, além de 1 movimento antigo:

- a) "aguardando ciência ao MP" desde **23.9.2014**;
- b) "aguardando diligências" desde **20.10.2015**;
- c) "para cumprimento de despacho" desde **14.4.2008** (movimento antigo).

2.1. Corrigir e manter atualizadas as movimentações do SICC.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



3. Em relação ao "**Relatório de Feitos em Andamento**", constatou-se:

3.1. **Processos Criminais** - não constam processos em andamento. Entretanto, extraído o "*Relatório de Feitos por Fase Processual*" constam: 5 "julgados". Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos processos criminais, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;

3.2. **Cartas Precatórias** - constam 2 registros em andamento, por exemplo, 2017.012-8, com fase e movimento desatualizados - fase correta das cartas precatórias é "em cumprimento"). Extraído o "*Relatório de Feitos por Fase Processual*", constam: 2 "distribuição". Manter os dados atualizados, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade de informações com o PROJUDI. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15. Regularizar;

3.3. **Inquéritos Policiais** - não constam procedimentos investigatórios em andamento, corroborado pelo "*Relatório de Feitos por Fase Processual*";

3.4. **Execuções Penais, Pedidos de Providências, Pedidos Incidentais** - constam 2 feitos em andamento - 2006.114-0 e 2013.035-0, ambos com movimentos desatualizados, que já deveriam ter sido baixados no SICC. Extraído o "*Relatório de Feitos por Fase Processual*", constam 2 "execuções". Renova-se a determinação da correção e atualização de todas as fases dos feitos, inclusive dos que foram arquivados com fases incorretas. Manter atualizados os registros, para que os relatórios retratem as fases, os atos e as movimentações corretas, evitando duplicidade com o PROJUDI. Regularizar;

4. Em relação ao "**Relatório de Cargas**", constam:

a) Oficial de Justiça - desde **17.2.2014**.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



4.1. Justificar os excessos de prazo. Cobrar a imediata devolução dos mandados devidamente cumpridos. Regularizar as baixas e manter atualizados os registros no SICC.

5. Extraído o **"Relatório de Feitos Sem Movimentação Por Mais de Trinta (30) Dias"**, constam 2 (dois) registros. Dar imediata movimentação e manter atualizados os registros no SICC.

6. Apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas destruição, doação e leilão dos demais objetos. Extraído o **Relatório de Apreensões não Finalizadas**, constam 12 registros: 10 armas e 2 objetos. Adotar as medidas necessárias para imediata destinação e baixa no SICC.

7. **Extraído o relatório de Fianças do SICC, constam 49 (quarenta e nove) fianças sem levantamento.** Providenciar a destinação das fianças. Zelar para que as fianças sejam levantadas apenas por alvarás (pelo réu ou advogado) ou por ofícios (transferência entre Órgãos ou contas), conforme CN 2.6.9, com os requisitos do CN 2.6.10 (número de série, validade, entre outros).

7.1. Nas hipóteses em que o réu, intimado, não comparecer para o levantamento, bem como nos casos em que é impossível sua localização para intimação pessoal, esgotadas todas as diligências, o valor atualizado da fiança deverá ser transferido ao FUNREJUS, a título de receitas eventuais, mediante ofício (CN 6.19.4.3).

8. **Ao final dos feitos físicos, não deverá restar registro em andamento no SICC (fase, ato, movimento, cargas, feitos não digitalizados, apreensões, fianças, etc.).**

9. Extraído o relatório do sistema eMandado, não constam pendências, nem documentos sem movimentação (aba outros).

9.1. Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com eventuais regularizações das pendências e das movimentações de documentos.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



6. PROJUDI

O Sistema PROJUDI foi instalado no mês maio do ano 2014. Extraído o “Relatório de Feitos Não Digitalizados” do SICC, constam 3 processos criminais, todos com fases incorretas (exclusivas de cartas precatórias), 1 de Meta 2/2016 do CNJ, além de 1 execução de pena.

Segundo informações da Secretaria, os 3 processos foram desarquivados para destinação de apreensões e de valores. As destinações deverão ser feitas em pedido de providência específico, com a correção das fases e o retorno dos processos para o arquivo. Determina-se a correção e as baixas dos arquivos no SICC no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DISTRIBUIÇÕES:

Ano/Classe	2015	2016	2017	MÉDIA MÊS
Inquéritos Policiais	297	226	177	19,44
Processos	182	70	127	10,53
Outros	414	497	516	39,64
Execuções	40	37	7	2,33

ANDAMENTO:

CLASSE	TOTAL
Inquéritos	565
Processos	467
Júri	15
Incidentes	55
Cartas	91
Administrativos	0
Execuções Fechado e Semiaberto	14
Execuções Aberto	208
Processos Ativos Julgados Criminal	165
Processos Ativos Julgados Júri	11
Processos Ativos Não Julgados Criminal	302
Processos Ativos Não Julgados Júri	4

Foram constados os seguintes procedimentos:

Competência/ Situação	CRIME	TRIBUNAL DO JÚRI	EXECUÇÃO FECHADO	EXECUÇÃO ABERTO
Ativos	1189	15	14	149
Suspensos	151	0	1	5
Instância Superior	72	1	1	0
Arquivados	2632	45	16	166
Paralisados Secretaria	22	2	0	18
Paralisados Remessa	25	0	0	1



6.1. PROJUDI VARA CRIMINAL:

A distribuição mais antiga é datada de 21.8.1996 - Processo 0000004-26.1996.8.16.0141 - roubo - cadastro das partes com dados básicos, validados pelo IIPR - não constam prisões - anotadas na capa a denúncia, a suspensão cumprida em 9.2.2014, a sentença e o acórdão - digitalizado em 18.3.2015 (mov. 1), com vários documentos digitalizados em blocos, com taxinomias genéricas (manifestações de despacho cumprimento), o que contraria a Instrução Normativa nº 5/14 e que deverá ser justificada pela Secretaria - em diligências finais para arquivamento - sem movimentação desde 27.3.2018 (mov. 110).

Atentar à digitalização dos processos com arquivos individualizados e nominado de forma correta, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos. A digitalização em bloco (grupo de documentos) é desaconselhada, salvo os casos de arquivamento do inquérito policial pelo art. 18 do CPP ou suspenso pelo art. 366 do CPP. Os documentos digitalizados devem ser arquivados no mov. 01 dos processos.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Processos em Instância Superior:

Zelar para que se cumpram as diligências, com a subida dos processos à instância superior em prazo célere.

Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



É vedado suspender o processo com o intuito de não figurar na listagem de processos paralisados na Unidade Judiciária.

Habeas Corpus:

A Secretaria não utiliza a aba "**HCS Tribunal**" para inserção das informações prestadas pelos Magistrados, nem das decisões proferidas pelos Tribunais em sede de *habeas corpus*. Doravante, deverão ser juntados os documentos na respectiva aba. (Processo 0002673-17.2017.8.16.0141)

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias na Secretaria:

22 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001657-72.2010.8.16.0141	1975	APN	271	EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TRE
0000142-26.2015.8.16.0141	960	APN	265	DECORRIDO PRAZO DE KAUAN DOS SANTOS
0001789-32.2010.8.16.0141	624	APN	257	REGISTRO DE LEVANTAMENTO
0000250-94.2011.8.16.0141	1828	APN	255	REGISTRO DE DEPÓSITO JUDICIAL
0001486-18.2010.8.16.0141	646	APN	249	IMPORTAÇÃO DA GUIA DE EXECUÇÃO

Processos Paralisados por mais de trinta (30) dias em Remessa:

25 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000437-63.2015.8.16.0141	1139	Juri	258	JUNTADA DE COMPROVANTE
0002827-69.2016.8.16.0141	2834		52	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA
0002829-10.2014.8.16.0141	860	APN	52	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA
0002055-72.2017.8.16.0141	3491	APN	52	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0002500-32.2013.8.16.0141	1203	APN	49	ANÁLISE DE RETORNO DE CARTA ELETRÔNICA

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

No relatório de **Busca por Prisão**, constam **23 prisões**, das quais se destacam:

- 16 prisões preventivas - mais antiga datada de 13.11.2017 - Processo 0003218-87.2017.8.16.0141 - no cadastro da prisão em flagrante, não se vinculou a decisão que a homologou - na prisão preventiva, devidamente vinculadas a decisão que a decretou e o mandado de prisão, porém, não se juntou o comprovante do cumprimento do Sistema eMandado;



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Na certidão da Secretaria, constam: 18 preventivas; 2 prisões cautelares; 26 condenações sem trânsito em julgado; 3 condenações com trânsito em julgado. **Totalizam 49 prisões.** A diferença dos números de presos, informados na certidão da Secretaria, deverá ser analisada.

Corrigir e manter atualizados os registros das prisões, converter os flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso, e adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado. Determinação constante na ata anterior. As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos nas unidades penais.

Extraído o relatório de Busca **Benefícios/Medidas/Suspensões,** constam registros ativos, dos quais se destacam:

- nenhuma transação penal;
- 1 suspensão condicional da pena (execução meio aberto)
- 81 suspensões condicionais dos processos (art. 89, da Lei 9.099/95);
- 14 medidas protetivas aos agressores;
- 121 medidas cautelares.

Processo 0001100-75.2016.8.16.0141 - as condições foram cadastradas na capa do processo - as prestações pecuniárias são controladas no PROJUDI, porém não se vinculam os comprovantes dos depósitos bancários - nos comparecimentos em juízo, não se juntam os termos das apresentações - doravante, deverão ser juntados obrigatoriamente os termos individualizados dos comparecimentos, assim como os comprovantes dos depósitos bancários e os ofícios das instituições de prestações de serviços.

Constam **364 atrasos no cumprimento** das condições impostas, além de **162 medidas sem cumprimentos gerados.**

Levantar todos os casos e proceder ao cadastro das medidas protetivas e cautelares na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos processos principais (inquéritos policiais e processos criminais).



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Apensar os pedidos incidentais aos processos criminais, com o registro, na capa dos processos principais, das medidas aplicadas. Diante disso, não há necessidade da extração da cópia da decisão no pedido. Decidido o pedido incidental, este deverá ser arquivado, pois o controle deve se dar na capa do principal.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema PROJUDI. No caso de medidas cautelares, devem sempre ter cadastradas no mínimo 3 datas futuras, a fim de que o PROJUDI controle as apresentações. Levantar, as medidas atrasadas, regularizar as apresentações no PROJUDI, e vincular o documento de apresentação.

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 148 ao **Magistrado** - mais antiga de 26.2.2018;
- 526 ao **Ministério Público** - mais antiga de 17.11.2014 (várias remessas *offline*);
- 1 ao **Apoio Especializado** - desde 8.5.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 26 **aguardando análise de conclusão** - mais antigo datado de 7.5.2018;

Ainda:

- 4 **Autuação da Guia de Execução pendente** - desde 8.5.2018;
- 153 **para expedir** - maioria são mandados - desde 2.5.2018;
- 155 **decursos de prazo** - cartas eletrônicas enviadas.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência - as últimas estão designadas para 28.8.2018 - instruções, inquirições e suspensão.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Apreensões - 424 registros não finalizados, dos quais se destacam:

- 37 armas de fogo - Processo 0000250-26.2013.8.16.0141 - Apreensão 09956/2015 - não consta a data do cadastro no SNBA - cadastro com os dados básicos para remessa de armas ao Ministério do Exército - consta como não periciada e não se juntou o laudo - vinculou-se o auto de apreensão - não consta o despacho de destinação ou permanência.
- 31 entorpecentes - Processo 0002184-24.2010.8.16.0141 - Apreensão 52810/2014 - não se juntou o auto de apreensão, nem de constatação - não consta o laudo pericial - a quantidade registrada está incorreta e não corresponde à descrição, o que deverá ser corrigida imediatamente - não consta o depositário, dado obrigatório das apreensões;
- em que pese as substâncias entorpecentes e explosivas não serem encaminhadas ao Juízo, estas terão que ser cadastradas por determinação do Código de Normas e para o controle, pela Secretaria, da destruição.
- 10 valores - Processo 0002525-74.2015.8.16.0141 - Apreensão 44425/2014 - não consta a data do cadastro no SNBA - consta como "local atual" a Delegacia de Polícia e como "localização interna" o Banco do Brasil - vinculou-se o comprovante do depósito bancário - todas as contas vinculadas ao Juízo deveriam ter sido transferidas à Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça - A Secretaria deverá levantar todos os casos semelhantes, com as transferências imediata das contas, as vinculações dos comprovantes de depósitos aos respectivos registros e as atualização dos cadastros no PROJUDI;
- As moedas falsas e os cheques deverão ser cadastradas como "objetos", não como "valores".
- 18 veículos - Processo 0001061-15.2015.8.16.0141 - Apreensão 31975/2015 - não se juntou o auto de apreensão - não consta o laudo pericial - não se registrou o valor do veículo - não consta o depositário, dado obrigatório das apreensões.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército. **Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.** Os bens têm que ter valor descrito (à exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br, e dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br.

Depósitos Judiciais - 392 registros, relativos a fianças e apreensões, **175 sem levantamento.**

Extraído o relatório, constataram-se 9 registros no Banco do Brasil, por exemplo, processo nº 0000918-31.2012.8.16.0141, entre outros. Levantar todas as contas vinculadas ao Juízo, regularizar a remessa para a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça. Atualizar os registros e vincular os documentos comprobatórios no PROJUDI.

Os levantamentos dos valores pelos réus ou seus procuradores serão feitos por alvarás e as transferências para outras contas bancárias (FUNJUS, FUNREJUS, FUPEN) por ofícios assinados pelo Magistrado, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, com a juntada obrigatória dos comprovantes no PROJUDI.

Constam:

- 3 **Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação;**
- 10 **Prestações Pecuniárias (Guia de Recolhimento de Custas) em atraso.**

Regularizar imediatamente as cobranças e movimentações, mantendo atualizados os registros do PROJUDI.

Mandados:

- 46 Ordenado / Aguardando Expedição - desde 2.5.2018;
- 207 Expedido e não lido (Aguardando Retorno) - desde **22.7.2015;**
- 18 Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado) - desde 7.5.2018;
- 7 Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento) - desde **16.1.2018;**
- 3 Aguardando Análise de Decurso de Prazo - desde 8.5.2018.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Justificar os excessos de prazo (datas negritadas). Cobrar a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos exclusivamente no PROJUDI.

Cartas Precatórias:

- **58 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** - mais antiga carta precatória nº 0001171-77.2016.8.16.0141, 728 dias em tramitação - oriunda da Comarca de Capanema - para fiscalização da suspensão condicional do processo - cadastrou-se a apresentação em juízo na capa - nos comparecimentos, não se vincularam os termos - vencido o prazo, aguarda a devolução - o cadastro na capa e a fiscalização no PROJUDI, além de ser obrigatório pela Instrução Normativa nº 05/14, facilitam o controle, dispensam as comunicações ao juízo deprecante e a emissão de certidões - juntar obrigatoriamente os termos individuais dos comparecimentos, os comprovantes dos depósitos bancários e os ofícios das entidades de prestações de serviços.
- **123 cartas eletrônicas enviadas, que estão aguardando cumprimento;**
- **92 com prazos excedidos** - mais antiga datada de 18.3.2015, relativa ao Processo 0000352-77.2015.8.16.0141 - Carta Precatória 0007029-22.2015.8.16.0013, cadastrada na Vara de Cartas Precatória Criminais do Foro Central de Curitiba - prazo 40 dias (exíguo) para fiscalização das medidas cautelares - as datas foram cadastradas recentemente na capa - juntam-se os termos coletivos das apresentações - o controle das apresentações na capa é obrigatório, conforme determina a Instrução Normativa nº 5/14, e dispensa a cobrança regular de informações quanto ao cumprimento da medida, pois permite o acompanhamento pelo Juízo deprecante no PROJUDI.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, atentar à regular movimentação, ao controle dos comparecimentos e, se for o caso, encaminhar os processos a conclusão.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

6.2. PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

A Secretaria elaborou apenas os termos de alistamentos provisório e definitivo dos anos 2015 a 2018.

Utiliza a ferramenta dos sorteios das reuniões do PROJUDI.

Junta as atas e os demais documentos das sessões do júri no PROJUDI.

Atentar a que apenas processos com decisão de pronúncia precluída é que podem tramitar nesta competência (vulgar, sentença de pronúncia, transitada em julgado). As decisões, sentenças e acórdãos deverão estar cadastrados obrigatoriamente na capa dos processos. Os demais serão processados na competência da Vara Criminal, conforme determinação do Ofício-Circular nº 164/2014. Levantar todos os processos que não estão pronunciados e remetê-los para a competência criminal.

Zelar pela digitalização correta dos processos, com arquivos individualizados, nominados de forma correta e inseridos na mov. 01 dos processos, conforme determinação do item 3.2.1.III.a da Instrução Normativa nº 05/14 e seus Anexos.

Processos Paralisados por mais de 30 dias na Secretaria:

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001331-73.2014.8.16.0141	Réu Preso	21	Juri 43	PROFERIDO DESPACHO
0000074-28.2005.8.16.0141		26	Juri 42	PEDIDO DE URGÊNCIA

Dar imediata andamento aos processos paralisados indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processos Suspensos:

Atentar a que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado e sem previsão legal. Registrar o motivo da suspensão no PROJUDI, a fim de constar, na capa do processo em Suspensões e nos relatórios do PROJUDI, o tipo da suspensão para controle por parte da Secretaria.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias.

Gerado o relatório de **Busca por Prisão, constam 3 registros** - 1 prisão em flagrante datada de 17.6.2014 - Processo 0001331-73.2014.8.16.0141.

Na certidão da Secretaria, constam: 1 provisória; 1 processo com sentenças sem trânsito em julgado; e 2 processos com sentenças com trânsito em julgado. Totalizam 4 registros. A diferença deverá ser analisada pela Secretaria.

Corrigir e manter atualizados os registros das prisões, com a conversão dos flagrantes em preventivas e em condenatórias, se for o caso. Adicionar os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado.

Constam como **Remessa** de processos, no aguardo do retorno:

- 1 ao **Magistrado** - desde 8.5.2018.

Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Constam:

- 1 **aguardando análise de juntadas** - desde 8.5.2018;
- 5 **aguardando análise de conclusão** - desde 25.3.2018;

Ainda:

- 1 **Autuação de Guia de Execução Pendente** - desde 7.5.2018;
- 1 **Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação;**
- 2 **para expedir** - certidão de honorários - desde 11.4.2016;
- 1 **Decurso de Prazo** - mandado - desde 8.5.2018.

Justificar o excesso de prazo (datas negritadas). Regularizar imediatamente os documentos aguardando análise de conclusão, assim como os demais.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados.

Pauta da Audiência - nenhuma sessão designada.

Apreensões - 6 registros não finalizados, com 2 armas de fogo.

Em relação às **Apreensões**, cuidar para que todos os dados sejam preenchidos, a fim de evitar o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército.

Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência do Plenário do Tribunal do Júri, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.



6.3. PROJUDI EXECUÇÃO - VEP:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.1999 (data incorreta, importada da VEP da Comarca de Francisco Beltrão) - Execução 0000633-72.1999.8.16.0083 - no cadastro das partes, não consta o CPF do condenado, nem o nome do advogado - foi extraído o número do CPF junto à Receita Federal (doc. 69.1), porém a informação não foi atualizada no PROJUDI - regime atual semiaberto harmonizado - o evento registrado em 23.3.2018 é o cumprimento da pena com monitoração eletrônica - modificada a competência à Comarca de Bragança Paulista em 6.4.2018 (mov. 65) - as condições do regime foram cadastradas na capa - deverão ser controladas exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individuais.

Manter atualizados os regimes e as informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto).

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Atentar que os processos não podem ser suspensos sem previsão legal, apenas para não figurarem na relação de feitos paralisados.

A Resolução 93 e a Instrução 02/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.

Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Busca por Prisão - não constam registros.

Na certidão da Secretaria, constam: 1 semiaberto; 13 semiaberto harmonizados (4 com monitoração eletrônica). **Totalizam 14 condenados** cumprindo pena. A discrepância dos números de prisões ativas e de condenados efetivamente presos, informados na certidão, deverá ser analisada.

Todos os condenados em regimes fechado e semiaberto (ainda que harmonizado) são considerados como presos. **Corrigir e complementar as informações pertinentes às prisões e solturas, com a manutenção atualizada dos registros no PROJUDI.** Determinação constante na ata anterior.

Extraído o **Relatório de Condições/Suspensões/Substituições,** consta com medida cadastrada para ser fiscalizada no PROJUDI:

- nenhuma condição de livramento condicional;
- 1 pena substitutiva (competência aberto);
- 1 condição de Regime Aberto (competência aberto);
- 14 condições de semiaberto harmonizado (13 informados pela Secretaria);
- 1 liberdade vigiada.

Constam 16 medidas com cumprimentos atrasados.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizados os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios. Corrigir e atentar ao correto e completo cadastramento do regime semiaberto harmonizado no PROJUDI.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Manter controle rigoroso das cargas. Consultar o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 1 **aguardando análise de juntadas** - desde de 8.5.2018.

Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Pauta da Audiência - consta uma designada para 10.5.2018 - justificativa.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Fechado e Semiaberto, a Secretaria deverá extrair dos relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal. Essas consultas deverão ser frequentes.

6.4. PROJUDI EXECUÇÃO - VEPMA:

Distribuição mais antiga datada de 1.1.2000 (data incorreta, importado da VEPMA da Comarca de Cascavel) - Execução 0015413-52.2012.8.16.0021 - cadastro das partes com dados básicos, validados no IIPR - não consta o regime atual - o último evento, registrado em 16.4.2012, é o início do cumprimento aberto - modificada a competência em 5.4.2015 (mov. 22) - as condições não foram cadastradas na capa, tampouco foram controladas no PROJUDI, o que deverá ser justificado pela Secretaria - foi extinta a pena pelo cumprimento em 3.5.2017 (mov. 50) - em diligências finais para o arquivamento.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Constatadas execuções sem regime atual, por exemplo, nº 0001230-94.2018.8.16.0141, entre várias outras. Ainda, execuções com regime atual "fechado" e "semiaberto", por exemplo, nº 0000587-10.2016.8.16.0141, entre outras.

Revisar todos os processos de execução em andamento, adotar as providências para que as penas sejam efetivamente executadas, corrigir a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizar os regimes e as **informações obrigatórias, e remeter os processos para a competência correta** (PROJUDI do Meio Fechado e Semiaberto), se for o caso.

Processos Paralisados por mais de 30 dias na Secretaria:

18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000073-28.2014.8.16.0141	388	ExCr	47	RECEBIDOS OS AUTOS
0002542-27.2014.8.16.0083	314	ExCr	46	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0001252-89.2017.8.16.0141	339	ExCr	46	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0001922-64.2016.8.16.0141	275	ExCr	46	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL
0001414-21.2016.8.16.0141	258	ExCr	46	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL

Dar imediata movimentação às execuções paralisadas indevidamente. Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, e cuidar para que as execuções não fiquem paralisadas indevidamente.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. Cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos processos para controle pela Secretaria.

A Resolução 93 e a Instrução 2/13 preveem que, no caso de o réu não estar ou não vir a ser preso, sem o início da execução de pena na Comarca, os documentos para formação da execução e o respectivo mandado de prisão serão remetidos à Vara de Execuções Penais da jurisdição. Desta forma, no caso das fugas, os processos serão encaminhados à VEP após trinta (30) dias da não recaptura do condenado.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Os processos de execução apenas serão formados se o réu der início ao cumprimento da pena na Comarca, tanto no regime fechado, quanto no semiaberto ou aberto.

Diante disso, a fim de evitar duplicidade de execuções, e ainda que indevidamente formados, os processos deverão ser encaminhados à conclusão para análise da remessa à respectiva Vara de Execuções Penais. Levantar todos os casos, com adoção das providências cabíveis.

Extraído o **Relatório de Medidas Alternativas**, registros com medidas cadastradas para serem fiscalizadas no PROJUDI:

- 31 suspensões condicionais das penas;
- 65 penas substitutivas;
- 4 condições de livramento condicional;
- 48 condições de regime aberto;
- 3 condições de regime semiaberto harmonizado (competência fechado);
- 1 liberdade vigiada.

Constam **49 medidas atrasadas**, além de **101 medidas sem cumprimentos gerados**.

As medidas aplicadas e as condições dos regimes, devem ser registradas na capa dos processos principais para fiscalização do cumprimento. Regularizar e manter atualizadas os comparecimentos e cumprimentos das penas no PROJUDI, com a vinculação dos documentos comprobatórios.

Busca por Prisão - não constam registros.

Manter atualizados os cadastros no PROJUDI, a fim de retratar a realidade das prisões da Comarca.

Audiências - as últimas estão designadas para **16.8.2018 - justificativa**.

Constam como **Remessa** de processos, aguardando retorno:

- 6 ao **Magistrado** - desde 27.3.2018;
- 12 ao **Ministério Público** - desde 2.5.2018.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



Manter controle rigoroso das cargas, e consultar o relatório de remessas diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

Constam:

- 21 **aguardando análise de juntadas** - desde 4.5.2018;
- 9 **aguardando análise de conclusões** - desde 3.5.2018.

Ainda:

- 2 **Prestações Pecuniárias em atraso;**
- 3 **para expedir** - comunicações ao TRE - desde **15.3.2018**.
- 1 **decurso de prazo** - carta eletrônica enviada.

Dar imediata movimentação às execuções e aos documentos paralisados indevidamente. Manter controle rigoroso, extrair diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão e evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais serão feitos exclusivamente pelo PROJUDI.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

Na competência de Execução em Meio Aberto, a Secretaria deverá extrair os relatórios disponíveis no Sistema PROJUDI, revisar, corrigir e cumprir todas as determinações dos itens anteriores da competência Criminal, com consultas frequentes.

6.5. MESA DO CORREGEDOR:

PROJUDI EXECUÇÃO NO MEIO FECHADO E SEMIABERTO

- Não constam pendências, nem inconsistências para regularização.
- Constam os seguintes incidentes de ofício pendentes:
 - Progressão para Aberto 02
- Constam 4 execuções sem o registro do RG ou CPF do polo passivo.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



PROJUDI EXECUÇÃO ABERTO

- Constam 6 inconsistências a serem saneadas imediatamente:
 - Existe outra interrupção em meio a uma interrupção 1
 - Existem eventos ou condenações com datas de prisões futuras 1
 - Existem eventos com datas anteriores ao ano de 1920 2
 - Pendente de Encerramento 2
- Constam os seguintes incidentes de ofício pendentes:
 - Término de Pena 2
- Ainda, 13 execuções sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI CRIMINAL

- Renova-se a determinação da regularização imediata das seguintes inconsistências e pendências:
 - Feitos com réu sem RG/IIPR 056
 - Ações penais sem denúncia 001
 - Feitos sem infração penal 257
 - Feitos sem data de infração 021
 - Processos físicos sem sentença anotada 001
 - Ações Penais do Júri sem pronúncia 001
 - Apreensões sem documento vinculado 015
 - Feitos com apreensões de valores sem depósito judicial 001
- Constam, ainda, 344 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

PROJUDI PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI

- Consta a seguinte inconsistência para regularização:
 - Feitos com réu sem RG/IIPR 1
- Constam 4 feitos sem os registros do RG ou CPF do polo passivo.

CONSELHO DA COMUNIDADE

- REGULARIZADO - PROCESSO 0000364-91.2015.8.16.0141 - ARQUIVADO
- PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS:
 - Processo 0000885-31.2018.8.16.0141 (Abril / Maio / Junho / 2018);
 - Processo 0003649-24.2017.8.16.0141 (Janeiro / Fevereiro / Março / 2018)
- Cumprir as determinações da Instrução Normativa nº 2/16, a se ressaltar os planos de aplicação de recursos e de prestações de contas.



7. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Nenhum processo poderá ficar paralisado em cartório por prazo superior a trinta (30) dias, salvo deliberação judicial em contrário. Dedicar especial atenção aos ofícios e à requisição de certidões expedidas. Cumprir os prazos dos itens 6.11.1, 6.11.1.1 e 6.11.2 do Código de Normas, e fazer a conclusão dos processos ao Juiz diariamente, sem limitação do número de processos ou de matéria.

2. Atentar às comunicações a que aludem o CN 6.15.1, 6.15.2 e 6.15.3, e ao Juízo Eleitoral, que deverão ser realizadas imediatamente após a ocorrência dos fatos que as ensejarem. Se destinadas ao Distribuidor, deverá o Ofício certificar o encaminhamento dos processos e indicar a finalidade (por exemplo, "certifico que faço a remessa destes processos ao Distribuidor para anotação da transação penal" ou "para anotação do recebimento da denúncia", etc.).

3. Atentar, ainda, para a imediata expedição de guia de recolhimento/execução uma vez transitada em julgado a sentença condenatória, assim como a expedição de guias de recolhimento/execução suplementares (em caso de alteração na situação executória) e, ainda, guias de recolhimento provisórias, se for o caso. As guias de recolhimento/execução têm que ser expedidas, obrigatoriamente, pelo SICC/PROJUDI. (Ofício-Circular nº 164/2014 e 85/16).

3.1. Atentar aos diferentes tipos de guias, por exemplo: guia de recolhimento - apenas para os regimes fechado e semiaberto, se o réu esteve ou vier a ser preso; e guia de execução - para o regime aberto, penas e medidas alternativas, ou se o réu estiver foragido.

4. A qualificação das pessoas deverá ser a mais completa possível, com o nome por inteiro, o número do RG e do CPF, a naturalidade, o estado civil, a profissão, a filiação, a residência e o domicílio especificados - rua, número, bairro, cidade. (CN 2.2.3). Dados que serão constantemente atualizados, principalmente em relação aos réus, pois são imprescindíveis para os depósitos judiciais (apreensões, fiança, etc.).



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



4.1. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende até às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Secretaria deverá levantar o número de cadastrados no SICC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimento desse registro. Para tanto, encaminhará a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa e solicitará que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no SICC, no PROJUDI e demais Sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.

5. Em relação à penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação, conforme previsão do art. 293, § 1º, do Código Nacional de Trânsito, transitada em julgado a sentença condenatória, o condenado será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas (48h), a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (CNH). O Juízo da condenação, no processo de conhecimento, encaminhará o ofício com a comunicação da sentença, no qual constará obrigatoriamente o prazo, com a remessa do documento recolhido à Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de sua jurisdição (endereços no *site* do DETRAN/Institucional/Unidades de Atendimento). (Ofício-Circular nº 46/16)

6. Somente os documentos emitidos pelo Sistema eMandado serão aceitos para comprovação do cumprimento, tanto do mandado de prisão, quanto do alvará de soltura, e não será aceita a certidão no verso da cópia do documento. A juntada do comprovante no Sistema PROJUDI é obrigatória.

6.1. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do SICC e do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do Sistema Oráculo, com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



6.2. Os dados da situação do réu são extremamente relevantes, haja vista a Resolução nº 87, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 27.1.2009, que determina a expedição de relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça das prisões em flagrante, temporárias e preventivas e de internações, dispensável o envio desde que possa ser obtido por meio informatizado (art. 2º, § 1º).

6.3. O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta automaticamente o sistema do mandado de prisão com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".

7. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões, inclusive as que não foram encaminhadas ao Juízo (substâncias entorpecentes, explosivos, entre outros), deverão ser cadastradas no SICC e PROJUDI.

7.1. As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação.

7.2. Os revólveres e pistolas devem ser guardados dentro de envelopes plásticos transparentes, individualizados, com a etiqueta da apreensão, sem coldres, nem munições. Nas espingardas, as etiquetas devem ser coladas com fita adesiva transparente na coronha da arma, com cadastro individualizado no SICC e PROJUDI.

7.3. Levantar e cobrar a imediata remessa de todas as armas e demais objetos que permanecem nas Delegacias de Polícia, com o registro no Sistema de todas as apreensões, independente, do recebimento no Ofício, determinação do Código de Normas.

7.4. Regularizar os depósitos dos bens apreendidos, com a lavratura dos respectivos termos, por exemplo, dos veículos apreendidos. Aos bens que não ficarem sob a guarda do Juízo, serão designados os depositários, de forma oficial.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



7.5. Cumprir às recomendações do Ofício-Circular nº 142/2011, de que, periciada a arma e recebido o laudo, as partes deverão ser intimadas para se manifestarem no prazo de quarenta e oito (48) horas. Após, os processos serão remetidos a conclusão para definição, por parte do Magistrado, quanto à necessidade de permanência da arma e demais apreensões no curso do inquérito policial ou do processo criminal.

7.6. Formar, no Sistema PROJUDI, processos de "pedido de providência para remessa de processos ao Ministério do Exército", de "pedido de providência para destruição de objetos", "pedido de providência para doação de objetos" e "pedido de providência para leilão de bens", com a relação das apreensões dos inquéritos policiais e dos processos criminais encerrados, para que seja possível a baixa e arquivamento definitivo dos processos no Sistema. Atentar ao Ofício-Circular nº 191/2014, que trata do pedido de providências e do "Manual de Procedimentos para Remessa de Armas de Fogo e Munições ao Exército para Destruição".

7.7. Providenciar, **pelo menos duas vezes por ano**, o levantamento de todas as apreensões à disposição do Juízo, a fim de proceder à remessa de armas ao Ministério do Exército, o leilão, a doação e a destruição dos demais objetos, em conformidade com o Provimento nº 134 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o Código de Normas e a Lei nº 10.826/03, com a permanência apenas das essenciais aos processos, e por despachos fundamentados.

7.8. **No Cadastro Nacional de Bens Apreendidos - CNBA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, constam 526 registros. Entretanto, no PROJUDI constam 573 apreensões, o que demonstra que os registros não são atualizados (baixados) no SNBA. Diante disso, determina-se, novamente, a regularização dos cadastros junto ao Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 4/10 e Ofício-Circular nº 110/10 da CGJ.**



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



8. Deverão ter sido solicitados os extratos de todos os bancos oficiais (Itaú/Banestado, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) das fianças e apreensões, à disposição do Juízo. Os extratos deverão ser confrontados com o SICC e PROJUDI, com a atualização dos registros por parte da Unidade Judicial. Todos os depósitos à disposição do Juízo deverão estar, obrigatoriamente, registrados nos Sistemas. Comunicar apenas a regularização à Corregedoria-Geral da Justiça (no relatório), sem o encaminhamento dos extratos.

9. Cumprir os regramentos: "Procedido ao registro do inquérito policial no Ofício Distribuidor, este emitirá a certidão de antecedentes criminais. Registrado o inquérito no PROJUDI, a Secretaria deverá juntar a informação do Sistema Oráculo antes do encaminhamento do feito ao Ministério Público".

9.1. Até que seja disponibilizado o "inquérito online", recebido os processos físicos na Unidade Judicial, esta deverá cadastrá-lo no PROJUDI e digitalizar apenas a capa. Os processos tramitarão de forma física, com a remessa "offline" para o Ministério Público no PROJUDI e a remessa dos processos físicos. (Ofício-Circular nº 70/16).

9.2. Por esse motivo, orienta-se que não haja a digitalização de peças, as quais poderão ficar desordenadas ou demandarão fiscalização constante para que não ocorram omissões na inserção de documentos essenciais no PROJUDI.

9.3. Todas as peças relativas às manifestações do Magistrado, do Ministério Público, da Delegacia de Polícia e dos Advogados dos indiciados deverão ser juntadas de forma física aos respectivos inquéritos policiais.

9.4. Somente após o retorno dos processos com a denúncia proposta, a Unidade Judicial deverá digitalizá-los na íntegra, preferencialmente, na forma prevista do item 2.7.1 da Instrução Normativa nº 5/14, o que proporcionará a vinculação de documentos e a facilitação no processamento das informações, com posterior encaminhamento a conclusão.



9.5. Devolvidos com o pronunciamento pela extinção da punibilidade, deverão ser digitalizados apenas o ato que instaurou o inquérito policial e o pronunciamento do Ministério Público. Procederá à conclusão dos processos virtuais e físicos ao Magistrado para decisão. A decisão deverá ser lançada nos processos virtuais e físicos, com o arquivamento de ambos. No caso de arquivamento dos processos, não haverá necessidade da digitalização das demais peças. Caso contrário, as demais peças serão digitalizadas, com o prosseguimento da tramitação dos processos.

9.6. Tratando-se de pronunciamento pelo arquivamento com base no art. 18, do Código de Processo Penal, no caso de o Magistrado aceitar a manifestação, a decisão será proferida nos processos virtuais e físicos, com a digitalização dos demais documentos em bloco (agrupados).

10. Zelar para que, transitada em julgado a sentença, emitida a guia de recolhimento, procedidas às comunicações da condenação, relacionar os objetos apreendidos no respectivo pedido de providência (com o registro da baixa das apreensões no PROJUDI), levantar a fiança para pagamento de custas e multa, restituir ou dar destinação (FUNREJUS), os processos criminais serão arquivados definitivamente, com a anotação no Ofício Distribuidor. No caso de elaboração de certidão criminal, não fazer alusão ao arquivamento dos processos de conhecimento, mas à formação dos processos de execução, nos quais será fiscalizada a pena.

11. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15, que trata das cartas precatórias criminais. As comarcas com processos virtuais emitirão e devolverão as cartas pelo Sistema PROJUDI. As cartas precatórias emitidas pelo sistema SICC, para intimações de sentenças e acórdãos, cobrança de custas e multa, ou qualquer ato posterior às alegações finais do processo de conhecimento, deverão ser cumpridas e restituídas pelo SICC.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



11.1.0 Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo Sistema PROJUDI, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (através do malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de “mensagens” existentes no Sistema PROJUDI. Utilizar o documento gerado pelo próprio SICC e PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelos Sistemas.

11.2. Não compete aos servidores das Varas fazerem o Juízo de admissibilidade na modificação (declínio) de competência dos processos de execução de pena, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 5/14). Nesses casos, os processos serão encaminhados ao Magistrado.

12. A Secretaria deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

12.1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser inseridos no movimento da audiência. Não deve ser gravada mídia de segurança. Não devem ser colocadas audiências em pastas compartilhadas (nuvens), a exceção de cumprimento de cartas precatórias, desde que não seja possível dispor da chave de acesso do PROJUDI para o Juízo deprecante.

13. Utilizar somente documentos gerados pelos Sistemas (SICC e PROJUDI), a exemplo, de cartas precatórias, ofícios, mandados, alvarás e, especialmente, as “guias de recolhimento” que são padronizadas com as informações exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



13.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos processos.

14. A lei processual não prevê a lavratura pelo oficial de justiça de termo de disposição de direito, mas tão somente a possibilidade de ser interposto o recurso pôr termo nos processos (CPP, art. 578). Desta forma, o Código de Normas determina que, manifestado o interesse do réu em recorrer, será lavrado o termo de recurso (item 6.13.2). Em contrapartida, o dito termo de renúncia, que não está previsto em lei, nem no Código de Normas, acaba por forçar indevidamente o réu a uma decisão imediata, que não lhe é obrigatória, sem o prévio contato e aconselhamento pelo defensor.

14.1. A Secretaria ficará atenta, nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça, ao cumprir o mandado de intimação da sentença, de constar obrigatoriamente que se indagou ao réu o desejo de recorrer da sentença condenatória, bem como a sua resposta, com a lavratura do termo apenas em caso positivo. Atentar para a redação dada pelo Provimento nº 215, que determina: "No ato da intimação será perguntado ao réu se deseja recorrer e, no caso de resposta afirmativa, lavrar-se-á o respectivo termo". Isso deve ser observado, também, na intimação do réu "no balcão da Vara" ou na própria audiência.

14.2. Constatada a falta de cumprimento por parte do Meirinho, após ter sido solicitado o suprimento, a Secretaria certificará o fato nos processos, e encaminhará ao Magistrado, para adoção das devidas providências.

15. Atentar ao disposto no Provimento nº 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do processo que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, a indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.



16. **Zelar para que todos os recebimentos de emolumentos da Unidade Judicial (custas, certidões, etc.) sejam feitas, exclusivamente, por meio de guias do FUNJUS, com a vedação de qualquer outra forma de recolhimento.**

17. Atentar ao Ofício-Circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.

18. Não há necessidade da manutenção dos arquivos de cadastro de interceptações telefônicas, inspeções nas unidades prisionais e produtividade do Conselho Nacional de Justiça, pois podem ser consultados diretamente nos Sistemas. Diante disso, os arquivos abertos deverão ser eliminados, a fim de evitar o custo com encadernações.

19. A Secretaria utiliza o e-mail corporativo do Tribunal de Justiça, em cumprimento ao Ofício-Circular nº 5/17.

8. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 2/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

A Instrução Normativa nº 5/14, datada de 3.6.2014, referente às normas para implantação e funcionamento do PROJUDI na competência criminal, assim como e dos ofícios circulares que são diariamente expedidos para sanar as dúvidas quanto à utilização dos Sistemas.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná



A Instrução Normativa nº 2/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)

A Instrução Normativa nº 2/15, que trata do recolhimento das custas ao FUNJUS e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.

Instrução Normativa Conjunta Nº 1/16, que institui normas para a alienação antecipada de bens; regulamentação para requisição de laudos periciais e dispensa de sua realização, cumprida a transação penal no Juizado Especial Criminal; incineração de drogas ilícitas; destruição de armas, acessórios e munições, máquinas caça-níqueis, alimentos perecíveis e outros, apreendidos nos procedimentos criminais, para padronização das providências relativas aos bens apreendidos, avaliação da necessidade de manutenção em depósito ou sua alienação cautelar, a fim de evitar o acúmulo de bens e a deterioração ou perda do valor.

Instrução Normativa nº 3/16, datada de 11.3.2016, que disciplina a realização de audiência de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Ato Normativa Conjunto Nº 8/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

9. ANÁLISE FINAL

A Unidade Judiciária conta, atualmente, com 6 (seis) servidores e 2 (dois) estagiários do Tribunal de Justiça. Cabe ressaltar que a Técnica Judiciária Fernanda Dresch Furquim exerce suas funções no Gabinete do Magistrado.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 761/2017, é de 7 (sete) servidores, porém contemplando as competências de Família, Sucessões, Infância e Juventude (protetiva e socioeducativa), que deverão continuar com o Ofício Cível, por força da suspensão da determinação da Resolução nº 93, no que tange a transferência dessas competências ao Ofício Criminal.

10. PRAZO

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.
2. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado pelo Magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça no referido prazo, acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, com as informações do saneamento das irregularidades e cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. Os documentos serão remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente à Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria, para o *login* "vist", responsável pelo processamento das informações.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;
2. Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH para conhecimento da situação apontada no item 9 desta ata.

12. CONCLUSÃO

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça e pelo Doutor Wilson José de Freitas Junior, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça